PROCESSO TC Nº 06681/23

EMENTA

PODER EXECUTIVO ESTADUAL. AUTARQUIA. PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 3 - PROVENTOS INTEGRAIS PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998. CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC1-TC 2729/2023

RELATÓRIO

01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	06681/23
Origem	Paraíba Previdência

02. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:

Nome	ANTÔNIO DE PÁDUA LINS GUIMARÃES
Idade	63 (fls. 5)
Cargo	ASSISTENTE LEGISLATIVA
Lotação	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Matrícula	270.158-8

03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:

Natureza	Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998
Fundamento	Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
Ato	fls. 62
Autoridade responsável	José Antônio Coêlho Cavalcanti
Órgão que publicou o ato	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data de publicação do ato	28/07/2023

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 75-79, destacando que a mencionada aposentadoria está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com - proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 do senhor ANTÔNIO DE PÁDUA LINS GUIMARÃES, formalizado pela portaria (fls. 62), com a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL (de 28/07/2023), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05),



a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06681/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 do senhor *ANTÔNIO DE PÁDUA LINS GUIMARÃES*, formalizado pela portaria (fls. 62), supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa/PB, 23 de novembro de 2023.

Assinado 27 de Novembro de 2023 às 10:20



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2023 às 12:35



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO